



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

CNPJ (MF) 83.334.672/0001-60

LEI Nº 123/2000

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, BEM COMO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME O PRECEITUADO NO INCISO V, DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 DE 04-06-1998.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis-PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Na Legislatura 2001 a 2004, o subsídio do Prefeito será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mês e do Vice-Prefeito será de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mês.


Art. 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Ulianópolis-PA, serão de R\$ 2.249,94 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mês.

Art. 3º - Fica expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios de que trata esta Lei.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data, com índice de correção no INPC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 17 de Outubro de 2000.


JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal